



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Arquivo Nacional
Gabinete da Direção-Geral

TERMO ADITIVO

Processo nº 08227.002188/2024-63

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1 / 2 0 2 4 , PROCESSO SEI Nº 08227.002188/2024-63, QUE CELEBRAM ENTRE SI A ARQUIVO NACIONAL E A EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - GEORF/SEORC.

I - Identificação do Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a prorrogação em 22 (vinte e dois) meses no prazo do Termo de Execução Descentralizada nº 1, processo SEI nº 08227.002188/2024-63, firmado em o Arquivo Nacional e a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, que tem por objeto: Implementar um termo de execução descentralizado para recuperar e mitigar o patrimônio documental do governo executivo federal afetado pelas enchentes, garantindo a preservação e a restauração eficaz dos registros históricos e administrativos essenciais para a continuidade das operações governamentais.

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora			
1.1 Órgão/Entidade Concedente - UG/Gestão Repassadora		1.2 CNPJ	
Arquivo Nacional		32.578.387/0001-54	
1.3 Endereço			
Praça da República, nº 173 - Bairro Centro			
1.4 Cidade	1.5 UF	1.6 CEP	1.7 Esfera Administrativa
Rio de Janeiro	RJ	20211-350	Poder Executivo Federal
1.8 DDD	1.9 Fone	1.10 Fax	1.11 E-mail
21	3952-4300		direcaogeral@gestao.an.gov.br

1.12 Conta Corrente	1.13 Banco	1.14 Agência	1.15 Praça de Pagamento
1.16 Nome do Responsável			1.17 CPF
Ana Flávia Magalhães Pinto			
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor	1.19 Cargo	1.20 Função	1.21 Matrícula
	Diretora-Geral	CCX 011.7	
1.22 Endereço Residencial			1.23 CEP

2.1 Órgão/Entidade Proponente - UG/Gestão Receptora			2.2 CNPJ
EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A			90.976.853/0001-56.
2.3 Endereço			
AVENIDA ERNESTO NEUGEBAUER, 1985 – BAIRRO HUMAITÁ			
2.4 Cidade	2.5 UF	2.6 CEP	2.7 Esfera Administrativa
PORTO ALEGRE	RS	RS	Empresa Pública Federal
2.8 DDD	2.9 Fone	2.10 Fax	2.11 E-mail
(51)	3363-8543 (Arquivo)		ernani.fagundes@trensurb.gov.br
2.12 Conta Corrente	2.13 Banco	2.14 Agência	2.15 Praça de Pagamento
2.16 Nome do Responsável			2.17 CPF
ERNANI DA SILVA FAGUNDES (Diretor Presidente Substituto)			██████████
2.18 Nº RG/Órgão Expedidor	2.19 Cargo	2.20 Função	2.21 Matrícula

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes TED - Termo de Execução Descentralizada 5 (0389920) SEI 08227.002196/2024-18 / pg. 2 ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

V - Vigência e Prorrogação:

16 de setembro de 2024 a 16 de novembro de 2026.

VI - Previsão Orçamentária:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339000		R\$695.310,00

VII - Cronograma Físico e Financeiro:

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1	Análise e levantamento do acervo atingido	Metros lineares	500	85.000,00	Set/2024	Abr/2025
PRODUTO	Diagnóstico do Estado de Conservação dos documentos	Relatório	1	10.000,00	Set/2024	Out/2024
PRODUTO	Diagnóstico do Estado de Conservação das fotografias atingidas	Relatório	1	10.000,00	Set/2024	Out/2024
PRODUTO	Diagnóstico do Estado de Infraestrutura de armazenamento do acervo	Relatório por sala de arquivo	02	15.000,00	Out/2024	Nov/2024

PRODUTO	Seleção de documentos passíveis de eliminação	Listagem descritiva	5	50.000,00	Nov/2024	Abr/2025
2	Resgate do acervo	Metros lineares	500	120.000,00	Out/2024	Abr/2025
PRODUTO	Movimento do acervo sinistrado	Metros lineares	500	80.000,00	Out/2024	Dez/2024
PRODUTO	Vistoria e higienização do acervo não atingido diretamente	10% do acervo não sinistrado	5	40.000,00	Out/2024	Abr/2025
3	Ações de recuperação	Metros lineares	500	405.000,00	Nov/2024	Dez/2025
PRODUTO	Secagem do acervo sinistrado	100% do acervo sinistrado	1	50.000,00	Nov/2024	Abr/2025
PRODUTO	Higienização do acervo sinistrado que não será encaminhado para eliminação	10% do acervo sinistrado	10	150.000,00	Nov/2024	Fev/2026
PRODUTO	Recuperação do acervo fotográfico	Unidades	300	70.000,00	Jan/2025	Mar/2026
PRODUTO	Reacondicionamento dos documentos	100% do acervo sinistrado	1	80.000,00	Nov/2024	Mar/2026
PRODUTO	Armazenagem em espaço adequado	Metros lineares	500	50.000,00	Nov/2024	Fev/2026
4	Análise e validação da recuperação do acervo	Metros lineares	500	95.310,00	Set/2024	Ago/2026
PRODUTO	Elaboração de Listagem de Atividades realizadas no resgate do acervo	Relatório Técnico Mensal	22	40.310,00	Set/2024	Ago/2026
PRODUTO	Diagnóstico Parcial - Relatório Técnico	Relatório Técnico semestral	4	40.000,00	Jan/2025	Jul/2026
PRODUTO	Laudo do acervo fotográfico	Relatório Técnico	1	5.000,00	Jul/2025	Ago/2026
PRODUTO	Diagnóstico Final	Relatório Técnico	1	5.000,00	Ago/2026	Ago/2026

VIII - Do Acompanhamento e da Fiscalização:

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público ou, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020, encaminhar proposta de ajuste no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa.

IX - Da Renúncia e da Rescisão:

Denúncia: O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Rescisão: Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

X - Da Publicação:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

XI - Do Foro:

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

XIII - Aprovação:		
Documento assinado eletronicamente Ernani da Silva Fagundes Diretor-Presidente Substituto	Documento assinado eletronicamente Vanessa Fraga da Rocha Diretora de Administração e Finanças	Documento assinado eletronicamente Jean Marcel Caum Camoleze Diretor- Geral Substituto do Arquivo Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Fraga da Rocha**, **Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB registrado(a) civilmente como ERNANI DA SILVA FAGUNDES**, **Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcel Caum Camoleze**, **Diretor-Geral do Arquivo Nacional - Substituto**, em 16/09/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica>, informando o código verificador **0398152** e o código CRC **DE6A5F2E**.